



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

FP.45

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

*Flamínio Franco de Castro*, Tabelião

Livro: 1391  
Folha: 151  
Protocolo: 137.208  
Via: Original  
Cartório: 6-6

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E ADRIANA ROSA BATISTA, COMO OUTORGADA COMPRADORA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito (25/01/2008), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedor, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, CI RG nº 23.929-1291416-SSP/GO, 2ª. Via e CPF/MF nº 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO nº 11.641 e CPF/MF nº 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como Outorgada Compradora, **ADRIANA ROSA BATISTA**, brasileira, solteira, maior e capaz, professora, CI RG 2.229.744-SSP/GO e CPF. 764.598.881-91, residente e domiciliada na Avenida T-06, nº 612, Setor Bueno, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao Lote nº 01, quadra 128, situado à Rua C-14, SETOR SUDOESTE, nesta capital, com a área de 176,25 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com D-15.994 metros confrontando com a Rua C-69 e Rua C-14; Fundo com 3,00 metros mais 15,00 metros, mais 10,784 metros, mais 16,00 metros, mais 3,00 metros confrontando com a área inservível a ser anexada ao lote 18, lote 1 e área inservível a ser anexada ao lote 2; Lado Direito com 18,21 metros confrontando com a Rua C-14; Lado Esquerdo com 17,17 metros confrontando com a Rua C-69"; havida em relação do Loteamento denominado SETOR SUDOESTE aprovado pelo Dec. Nº 053 de 1953; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis do Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito nesta, está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 176,25 metros quadrados, avaliada por R\$25.209,03 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e três centavos), conforme recibos constantes no processo nº 27468969, de interesse da compradora,



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Fl. 46

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

*Flamínio Franco de Castro*, Tabelião

Livro: 1391  
Folha: 152  
Protocolo: 137.208  
Via: Original  
Cartório: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Renata Franco de Castro, Escrevente

quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já o domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se a fazer venda boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago o Imposto de Transmissão, no valor de R\$982,52, na avaliação de R\$28.072,00, junto ao Bradesco, conforme guia autenticada mecanicamente sob nº BBD2179 102 518 051206C 982,52R CB01, que acompanha o traslado da presente, quando levada à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
Goiânia, 25 de janeiro de 2008

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

**OUTORGANTE VENDEDOR:**  
P/ Município de Goiânia

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito Municipal

**MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**  
Procurador Geral do Município

**OUTORGADA COMPRADORA:**

  
**ADRIANA ROSA BATISTA**

Emolumentos 351,00  
Taxa Judiciária 19,57  
Data da Receita 25/01/2008  
Rubrica da Autoridade Expedidora \_\_\_\_\_

**Goiânia**

O futuro se faz agora

**Procuradoria Geral do Município**

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av. PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP: 74.884-900

Fone: (62) 524-1007/254-1061  
524-1034

DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

MINUTA

Escritura Pública de Compra e Venda que, entre si fazem o Município de Goiânia, como outorgante vendedor, ADRIANA ROSA BATISTA, como outorgado(a) comprador na forma abaixo:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda ou dela conhecimento tiverem aos ... ( ) aos dias do mês de ... ( ) de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Comarca de igual nome, em Cartório por distribuição de hoje, perante mim, Escrivão, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pelo Prefeito Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI n° 23929-1291416-SSP/GO 2º via e CPF/MF sob o n° 002.475.701-25, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da OAB/GO n° 11.641 e CPF sob n° 463.456.201-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e de outro lado como outorgado(a) compradora (a) o(a) Sra. ADRIANA ROSA BATISTA brasileira, solteira, portadora do CPF sob n° 764598881, CI n° 2 229.744 SSP-GO, residente e domiciliada nesta Capital. E pelo outorgante vendedor através de seu representante legal me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao Lote n° 1, Quadra 128 situado à Rua C-14, Setor Sudoeste, nesta Capital, com área de 176,25 metros quadrados, com os seguintes limites: **“Frente com D-15.994 metros confrontando com a Rua C-69 e Rua C-14; Fundo com 3,00 metros mais 15,00 metros, mais 10,784 metros, mais 16,00 metros, mais 3,00 metros confrontando com a área inservível a ser anexada ao lote 18, lote 1 e área inservível a ser anexada ao lote 2; Lado Direito com 18,21 metros confrontando com a Rua C-14; Lado Esquerdo com 17,17 metros confrontando com a Rua C-69”**; havida em relação do Lotçamento denominado Setor Sudoeste aprovado pelo Dec. n° 053 de 19553; que a Lei Municipal n° 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município n° 1.517, de 16 de outubro de 1995, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Capital aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 176,25 metros

**Goiânia**

O futuro se faz agora

**Procuradoria Geral do Município**

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Gabinete do Procurador

Av.PL-01, 1º andar – Paço Municipal

Park Lozandes – Goiânia - GO

CEP:74.884-900

Fone: (62)524-1007/254-1061  
524-1034

**DIVISÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

quadraços, avaliada por R\$ 25.209,03( vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e tres centavos), conforme recibos constantes no processo nº 27468969, de interesse do comprador(a), quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela vicção de direito na forma da Lei, pondo o adquirente a Salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelo outorgado(a) comprador(a) me foi dito que aceitam a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. Foi pago ISTEI no valor de R\$ por exigências fiscais correspondente de 4% da quantia de R\$ , conforme guia de recolhimento expedida em \_\_/\_\_/\_\_ E, assim por se acharem justos e contratados, pediram-me que lavrasse a presente escritura de compra e venda em minhas notas, a qual lhes sendo lida assinam comigo ... Tabelião, que escrevi, dou fé e assino.

IRIS REZENDE MACHADO  
Prefeito

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA  
Procurador Geral do Município

ADRIANA ROSA BATISTA  
Outorgante Compradora